



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA JANEIDE DOS SANTOS CRUZ, VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALDO LUCCHETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - NOMEIA JANEIDE DOS SANTOS CRUZ, VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALDO LUCCHETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005-21PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006-21PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006-22PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-22PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22 PE

OUTROS AVISOS

- TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 33 DO LOTE 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-22SRP

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2022



CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 049/2022 - TEREZINHA PEREIRA DA SILVA





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA **JANEIDE DOS SANTOS CRUZ**, VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALDO LUCCHETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 028, de 01 de fevereiro de 2022, bem como seus atos e efeitos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 16 de fevereiro de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“**NOMEIA JANEIDE DOS SANTOS CRUZ, VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALDO LUCCHETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeada a Senhora **Janeide dos Santos Cruz**, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Padre Aldo Lucchetta.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 16 de fevereiro de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de borracharia para atender às necessidades do município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **Trimag Tratores – Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA – ME**, CNPJ 06.061.215/0001-07, no valor total de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**. Matina-BA, 08 de fevereiro de 2022. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de carnes, e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **JUVÊNIO DE J. NEVES – MEI, CNPJ n.º 13.146.192/0001-90, no valor total de R\$133.010,46 (cento e trinta e três mil dez reais e quarenta e seis centavos)**. Matina-BA, 08 de fevereiro de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico nº 005-22PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de borracharia para atender às necessidades do município de Matina-BA.** Declaro adjudicada a empresa **Trimag Tratores – Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA – ME**, CNPJ 06.061.215/0001-07, no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Matina-BA, 08 de fevereiro de 2022. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 006-22PE, cujo objeto **Registro de preços para aquisição de carnes, e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **JUVÊNIO DE J. NEVES – MEI**, CNPJ nº **13.146.192/0001-90**, no valor total de **R\$133.010,46** (cento e trinta e três mil dez reais e quarenta e seis centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 08/02/2022.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 005-22PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de borracharia para atender às necessidades do município de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **Trimag Tratores – Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA – ME**, CNPJ 06.061.215/0001-07, no valor total de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais).

Matina - Bahia, 08/02/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 006-22PE cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de carnes, e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **JUVÊNCIO DE J. NEVES – MEI, CNPJ nº 13.146.192/0001-90, no valor total de R\$133.010,46 (cento e trinta e três mil dez reais e quarenta e seis centavos).**

Matina - Bahia, 08/02/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-22 PE**

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de carnes, e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **JUVÊNIO DE J. NEVES – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.146.192/0001-90, estabelecida na Rua 1º de Janeiro, CEP:46.480-000, detentora do endereço eletrônico charlene.india@yahoo.com.br, telefone (077) 9982-9318, através de sua Representante Legal, o Sr. Juvêncio de Jesus Neves, portador da cédula de identidade nº 12.944.080-97 SSP-BA, e CPF:009.011.795-66.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE 01 - 1- SECRETÁRIA DE SAÚDE | | | | | | |
|----------------------------------|---|-------|--------|-------|-------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | CARNE BOVINA para bife (contrafilé primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | Kg | 500 | JBS | R\$ 24,00 | R\$ 12.000,00 |
| 02 | MUSCULO GADO CONGELADO: | kg | 300 | JBS | R\$20,00 | R\$6.000,00 |

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|----|--|----|-----|-----|----------|-------------|
| | remover todas as anomalias com excesso de cebo gânglios, ossos, coágulo sanguíneos, nervo cervical e cartilagens. | | | | | |
| 03 | CARNE BOVINA ALCATRA primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento. | kg | 400 | JBS | R\$22,00 | R\$8.800,00 |
| 04 | CARNE BOVINA COXÃO MOLE primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 01 ano embalagem pacote com 02 quilos. | kg | 400 | JBS | R\$24,00 | R\$9.600,00 |
| 05 | CARNE BOVINA – para bife (acém) primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as | Kg | 400 | JBS | R\$22,00 | R\$8.800,00 |





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|----|---|----|-----|-------------|----------|--------------|
| | normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | | | | | |
| 06 | COSTELA BOVINA , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | kg | 500 | JBS | R\$10,00 | R\$5.000,00 |
| 07 | FÍGADO BOVINO congelado de abate recente coloração cor própria sem manchas esvaziadas; textura e odor característicos físico-químico não amolecido, não pegajoso. | kg | 60 | JBS | R\$12,00 | R\$720,00 |
| 08 | BISTECA SUÍNA - tipo bife congelado com osso | kg | 200 | SEARA | R\$12,00 | R\$2.400,00 |
| 09 | LOMBO DE PORCO , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | kg | 200 | SEARA | R\$13,90 | R\$2.780,00 |
| 10 | COSTELA SUINA , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | kg | 300 | SEARA | R\$13,66 | R\$4.098,80 |
| 11 | COXA DE FRANGO (Cortes Congelados E Não Temperados, | kg | 300 | FRANGO RICO | R\$ 7,00 | R\$ 2.100,00 |





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|----|---|----|-----|-------------|----------|-------------|
| | Acondicionados Em Embalagem Plástica). Sendo Tolerada A Variação De Até 8% No Peso Líquido Do Produto Descongelado Em Relação Ao Peso Congelado. Inspeccionado Pelo Ministério Da Agricultura. | | | | | |
| 12 | SOBRECOXA DE FRANGO (Cortes Congelados E Não Temperados, Acondicionados Em Embalagem Plástica). Sendo Tolerada A Variação De Até 8% No Peso Líquido Do Produto Descongelado Em Relação Ao Peso Congelado. Inspeccionado Pelo Ministério Da Agricultura. | kg | 300 | FRANCO RICO | R\$ 7,00 | R\$2.100,00 |
| 13 | PEITO DE FRANGO (Cortes Congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de Até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo Ministério Da Agricultura (Sif Ou Sie). | kg | 300 | MARINGÁ | R\$7,00 | R\$2.100,00 |
| 14 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA , De Primeira Qualidade. Mista: Carne Bovina, Suína E De Aves. O Produto Deverá | kg | 150 | RESENDE | R\$12,00 | R\$1.800,00 |





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|--------------------|---|----|-------|---------|---------------------|-------------|
| | Conter, No Máximo, 34g De Gorduras Totais Em 100g De Alimento, Pacote De 2 A 3 kg. Embalada Em Plástico Resistente, O Vácuo. Embalagem Primária Em Saco Plástico De Polietileno, Contendo A Tabela Nutricional, O Modo De Preparo E De Descongelamento; Marca Comercial, Nome E Descrição Do Produto, Carimbo Do Ministério Da Agricultura E Demais Dizeres Obrigatórios, Conforme A Legislação Em Vigor. Embalagem Secundária Em Caixa De Papelão Reforçado. | | | | | |
| 15 | OVOS de galinha. Tipo branco; acondicionado em bandeja de papelão; validade mínima de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrega; unidade de entrega: dúzia. | Dz | 1.000 | KEROVOS | R\$5,90 | R\$5.900,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$74.198,80 | |

| LOTE 02 – DEMAIS SECRETARIAS | | | | | | |
|------------------------------|---|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | CARNE BOVINA para bife (contrafilé primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as | Kg | 250 | JBS | R\$24,00 | R\$6.000,00 |





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|----|--|----|-----|-----|----------|-------------|
| | normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | | | | | |
| 02 | MUSCULO GADO CONGELADO: remover todas as anomalias com excesso de cebo gânglios, ossos, coágulo sanguíneos, nervo cervical e cartilagens. | kg | 150 | JBS | R\$20,00 | R\$3.000,00 |
| 03 | CARNE BOVINA ALCATRA primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento. | kg | 200 | JBS | R\$22,00 | R\$4.400,00 |
| 04 | CARNE BOVINA COXÃO MOLE primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 01 ano embalagem pacote com 02 quilos. | kg | 200 | JBS | R\$24,00 | R\$4.800,00 |
| 05 | CARNE BOVINA – para bife (acém) | Kg | 200 | JBS | R\$22,00 | R\$4.400,00 |

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|----|--|----|-----|---------|----------|-------------|
| | primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | | | | | |
| 06 | COSTELA BOVINO , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | kg | 200 | JBS | R\$10,00 | R\$2.000,00 |
| 07 | FÍGADO BOVINO congelado de abate recente coloração cor própria sem manchas esvaziadas; textura e odor caraterísticos físico-químico não amolecido, não pegajoso. | kg | 60 | JBS | R\$12,00 | R\$ 720,00 |
| 08 | BISTECA SUÍNA - tipo bife congelado com osso | kg | 100 | SEARA | R\$12,00 | R\$1.200,00 |
| 09 | TOUCINHO SUÍNO , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | kg | 200 | FRICASA | R\$17,33 | R\$3.466,00 |
| 10 | LOMBO DE PORCO , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as | kg | 200 | SEARA | R\$13,90 | R\$2.780,00 |





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|----|--|----|-----|-------------|----------|-------------|
| | normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | | | | | |
| 11 | PERNIL SUÍNO , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | kg | 100 | SEARA | R\$20,00 | R\$2.000,00 |
| 12 | COSTELA SUÍNA , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração. | kg | 150 | SEARA | R\$13,66 | R\$2.049,00 |
| 13 | COXA DE FRANGO (Cortes Congelados E Não Temperados, Acondicionados Em Embalagem Plástica). Sendo Tolerada A Variação De Até 8% No Peso Líquido Do Produto Descongelado Em Relação Ao Peso Congelado. Inspecionado Pelo Ministério Da Agricultura. | kg | 450 | FRANGO RICO | R\$7,00 | R\$3.150,00 |
| 14 | SOBRE-COXA DE FRANGO (Cortes Congelados E Não Temperados, Acondicionados Em Embalagem Plástica). Sendo Tolerada A Variação De Até 8% No Peso Líquido Do Produto Descongelado Em Relação Ao Peso | kg | 450 | FRANGO RICO | R\$7,00 | R\$3.150,00 |





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|----|--|----|-----|---------|----------|-------------|
| | Congelado. Inspeccionado Pelo Ministério Da Agricultura. | | | | | |
| 15 | PEITO DE FRANGO (Cortes Congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de Até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo Ministério Da Agricultura (Sif Ou Sie). | kg | 400 | MARINGÁ | R\$7,00 | R\$2.800,00 |
| 16 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA , De Primeira Qualidade. Mista: Carne Bovina, Suína E De Aves. O Produto Deverá Conter, No Máximo, 34g De Gorduras Totais Em 100g De Alimento, Pacote De 2 A 3 kg. Embalada Em Plástico Resistente, O Vácuo. Embalagem Primária Em Saco Plástico De Polietileno, Contendo A Tabela Nutricional, O Modo De Preparo E De Descongelamento; Marca Comercial, Nome E Descrição Do Produto, Carimbo Do Ministério Da Agricultura E Demais Dizeres Obrigatórios, Conforme A Legislação Em Vigor. Embalagem | kg | 100 | RESENDE | R\$12,00 | R\$1.200,00 |





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|--------------------|--|----|-----|---------|---------------------|--------------|
| | Secundária Em Caixa De Papelão Reforçado. | | | | | |
| 17 | SALSICHA de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% Com registro no SIF ou SISP–embalagem de 5 kg | Kg | 200 | RESENDE | R\$11,50 | R\$ 2.300,00 |
| 18 | OVOS de galinha. Tipo branco; acondicionado em bandeja de papelão; validade mínima de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrega; unidade de entrega: dúzia. | Dz | 900 | KEROVOS | R\$5,90 | R\$5.310,00 |
| 19 | FRANGO , inteiro, congelado, com miúdos, de primeira qualidade, Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor. | Kg | 300 | TAMBAÚ | R\$12,00 | R\$3.600,00 |
| 20 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA | Kg | 20 | RESENDE | R\$24,33 | R\$486,66 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$58.811,66 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/02/2022 e término em 08/02/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.





6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 08 de fevereiro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

JUVÊNIO DE J. NEVES – MEI
CNPJ/MF Nº 13.146.192/0001-90

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE**

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de borracharia para atender às necessidades do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. TRIMAG TRATORES – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.061.215/0001-07, estabelecida na AV. José Neves Teixeira, nº 880, bairro paraíso, na Cidade de Guanambi, Estado Bahia CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico trimag.gbi@hotmail.com, telefone (77) 3451-5676, através de seu Representante Legal, o Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, portador da cédula de identidade nº 148.010.55-54 SSP-BA, e CPF: 053.561.525-66.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|--------|--------------|--------------|
| 1 | Espátula para Borracheiro Chata, de aço 60cm | 03 | UND | gedore | R\$ 86,88 | R\$ 260,64 |
| 2 | Kit Soquete de Impacto 1/2 POL Sextavado Kit 15 Peças. JOGO DE SOQUETES DE IMPACTO SEXTAVADO (ENCAIXE 1/2 POL) Em aço Utilizado em ferramentas pneumáticas de impacto ou elétricas, para apertar ou tirar porcas e parafusos 15 peças Bitolas: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm .Acabamento fosfatizado. Acompanha: maleta | 01 | UND | vonder | R\$ 385,82 | R\$ 385,82 |
| 3 | Chave de roda reta 30x33mm | 01 | UND | vonder | R\$ 167,14 | R\$ 167,14 |
| 4 | Kit Soquete de Impacto 1 POL | 01 | UND | | R\$ 1.200,17 | R\$ 1.200,17 |

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|----|---|----|-----|---------------------|--------------|--------------|
| | Sextavado Kit 8 Peças e Maleta. JOGO DE SOQUETES DE IMPACTO SEXTAVADO (ENCAIXE 1 POL) Em aço Utilizado em ferramentas pneumáticas de impacto ou elétricas, para apertar ou tirar porcas e parafusos 8 peças Comprimento da Bitola: 8 cm Bitolas: 19, 24, 27, 30, 32, 33, 38 e 41 mm. Acabamento fosfatizado | | | gedore /encaixe 3/4 | | |
| 5 | Chave de roda reta 30x32mm normal. | 01 | UND | vonder | R\$ 183,34 | R\$ 183,34 |
| 6 | Compressor Calibrador Digital De Pneu 12v Mp100dz, Vazão 10L/min, pressão máxima de 121psi, peso se bateria 0,8kg, nao acompanha bateria e carregador. | 01 | UND | vonder | R\$ 425,58 | R\$ 425,58 |
| 7 | Chave de Impacto 1/2" Pneumática: Ferramenta pneumática de uso profissional para aperto e desaperto de parafusos e porcas em geral até M15. Características: Carcaça em alumínio, Seletor de torque em 4 níveis, Botão seletor "reverso" para operação de aperto ou desaperto, Mecanismo de impacto Pin Clutch*, Punho ergonômico revestido com borracha, Exaustão de ar localizada no punho, Entrada de ar rotativa em 360° Aplicações: Ideal para trabalhos em oficinas mecânicas de veículos, Manutenção em geral, entre outros. | 01 | UND | vonder | R\$ 968,24 | R\$ 968,24 |
| 8 | Máquina de vulcanização de pneu sem câmara | 01 | UND | Eldorado | R\$ 1.925,43 | R\$ 1.925,43 |
| 9 | Lixadeira de Pneus Com Selenciador 2600rpm. Utilizada para escariação de borrachas utilizada em recapadoras e borracharias. Informação adicional Encaixe Sextavado 3/8" Entrada de Ar 1/4" Velocidade 2.600 RPM Potência 0,5 HP Peso 0,8 Kg Cons. de Ar Inst. 0,25 PCS ou 7,07 L/seg Pressão de Trab. 90 PSI Cód. Fornecedor: AT270AB | 01 | UND | vonder | R\$ 526,46 | R\$ 526,46 |
| 10 | Jogo de Chave "L" DA 08 A 19 | 01 | UND | mayle | R\$ 376,99 | R\$ 376,99 |
| 11 | Jogo Chave Combinada 06 A 24 | 01 | UND | mayle | R\$ 95,72 | R\$ 95,72 |
| 12 | Tipo de Chave: Soquete Sextavado 38mm Com Encaixe De 3/4. | 01 | UND | vonder | R\$ 84,67 | R\$ 84,67 |
| 13 | Furadeira de impacto 5/8' 1300W 220V D21570K, Alça lateral giratória de 360° | 01 | UND | vonder /fsv | R\$ 906,39 | R\$ 906,39 |





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|----|--|----|-----|----------|---------------|---------------|
| | com bloqueio, com empunhadura ergonômica para maior comodidade e controle, perfuração a 0 - 850 rpm | | | 1050wats | | |
| 14 | Jogo Chave Barra Extensora P/ Soquetes 3/8 4 Pçs Cr-v Pro. com 4 unidades: 1 - Extensor (3/8" x 3"); 1 - Extensor (3/8" x 6"); 1 - Extensor (3/8" x 8"); 1 - Extensor (3/8" x 10"). Material Forjado em Aço Cromo vanádio. | 01 | UND | vonder | R\$ 484,49 | R\$ 484,49 |
| 15 | Alicate Universal 8 Polegadas Em Aço com Cabo Emborrachado em PVC | 02 | UND | vonder | R\$ 38,29 | R\$ 76,58 |
| 16 | Jogo Chave Tork Jogo De Chaves Trafix com 9 Peças: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, Fabricado em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizado. | 01 | UND | vonder | R\$ 51,54 | R\$ 51,54 |
| 17 | JOGO CHAVE ALY Jogo Com 12 Chaves L - Fosfatada Tipo Allen Em Expositor, Beta, 96n/sc12. | 01 | UND | Vonder | R\$ 87,62 | R\$ 87,62 |
| 18 | Chave com Corpo em Aço Especial Cromado 30 Combinada | 01 | UND | vonder | R\$ 69,95 | R\$ 69,95 |
| 19 | Chave com Corpo em Aço Especial Cromado 28 Combinada | 01 | UND | vonder | R\$ 69,21 | R\$ 69,21 |
| 20 | Chave com Corpo em Aço Especial Cromado Combinada 27 | 01 | UND | vonder | R\$ 47,12 | R\$ 47,12 |
| 21 | Chave com Corpo em Aço Especial Cromado Combinada 32 | 01 | UND | vonder | R\$ 69,21 | R\$ 69,21 |
| 22 | Alavanca Sextavada de 1100mm para Chave de Roda , fabricado em material de alta resistência, com acabamento escurecido. | 03 | UND | vonder | R\$ 86,88 | R\$ 260,64 |
| 23 | Macaco Hidráulico Tipo Jacaré 20 Toneladas, com rodas de ferro, ideal para o levantamento de cargas baixas e de difícil acesso. | 02 | UND | Marcon | R\$ 11.598,22 | R\$ 23.196,44 |
| 24 | Macaco Hidráulico Tipo Garrafa Com Cabo 30 Tf. Capacidade de carga 30 tf, Altura mínima de 240,0 mm, Curso do pistão de 130,0 mm, Curso do fuso Fixo, Altura máxima de 370,0 mm, com válvula de segurança para evitar elevação superior à sua capacidade, cabo dividido em 2 partes que facilita seu armazenamento e alça que facilita o manuseio Indicado para elevação de veículos ou cargas de acordo com sua capacidade, | 01 | UND | gedore | R\$ 1.111,82 | R\$ 1.111,82 |





| | | | | | | |
|----|--|----|-----|---------------------------|--------------|--------------|
| 25 | Chave de roda 17 Normal | 01 | UND | gedore | R\$ 57,33 | R\$ 57,33 |
| 26 | Chave de roda 19 Normal | 01 | UND | gedore | R\$ 41,97 | R\$ 41,97 |
| 27 | Vulcanizador Para Pneus De Caminhão - Articulado Vpa 220v | 01 | UND | viluz | R\$ 1.597,04 | R\$ 1.597,04 |
| 28 | Kit de reparo de pneu universal de 35 unidades, reparo de furo de pneu para motocicleta, caminhão, Material ferro, contem 1 Ferramenta de inserção com cabo em T, 1 Spiral T-handle Probe Tool, 2 Chaves Hex (20cr), 1 Selo Lubrificante, 30 Plugues de corda. REFERENCIA USYX – K17074. | 06 | UND | vipa | R\$ 15,46 | R\$ 92,76 |
| 29 | Cola Preta para Pneus e Câmaras de Ar com 690g | 06 | UND | vipa | R\$ 56,70 | R\$ 340,20 |
| 30 | Vulcanite 160 X 1,0 MM Rolo de 1Kg | 06 | UND | vipa | R\$ 92,77 | R\$ 556,62 |
| 31 | Desforcimetro torqueador c/4 soquetes 27/30/32/33 | 01 | UND | vonder | R\$ 670,77 | R\$ 670,77 |
| 32 | Jogo de chave cachimbo e soquete da 6 a 30 com catraca e alongador | 01 | UND | vonder | R\$ 393,92 | R\$ 393,92 |
| 33 | Lixadeira Estrela/Apagador Pneumática 0,6HP 2.500 RPM. Entrada de ar: 1/4" (F); Velocidade 2.500 RPM; Potência 0,6 HP; Peso 0,9 Kg; Cons. de Ar Inst. 6,0 PCM; Pressão de Trab. 90 PSI, para lixamento de superfícies arredondadas com lixa estrela (acabamento suave e sem marcas), remoção de cola em vidros e superfícies pintadas com disco apagador de borracha. | 01 | UND | vonder/rp140 retificadora | R\$ 299,67 | R\$ 299,67 |
| 34 | Jogo Chave de Fenda e Phillips com 09 Peças. • Haste forjada em aço cromo vanádio trefilado • Acabamento niquelado e polido • Tratamento térmico total e revestido • Cabo em PVC rígido na cor verde transparente, injetado diretamente sob a lâmina • Alta resistência a impactos • Chave resistente a: - Ácidos, graxa, solvente orgânicos e diversos produtos químicos orgânicos, - Temperatura de VCAT 100°C - Tração: 400 a 600 kgf/cm - Resistente a isolamento de 1000 Volts • Ideal para instalações elétricas • Jogo composto por 09 peças, sendo elas: | 01 | UND | vonder | R\$ 84,67 | R\$ 84,67 |





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

| | | | | | | |
|--------------------|--|----|-----|--------|--------------|---------------------|
| | <p>- 05 Fenda: :: 1/8" x 4" (3,5 x 100mm) :: 1/4" x 6" (6 x 150mm) :: 5/16" x 8" (8 x 200mm) :: 3/16" x 4" (5 x 10mm) :: 1/4" x 4" (6 x 100mm)</p> <p>- 04 Phillips :: 3/16" x 3" (PH1 x 75) :: 5/16" x 6" (PH3 x 150) :: 1/8 x 3" (PH0 x 75) :: 1/4" x 4" (PH2 x 100)</p> <p>• Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação)</p> | | | | | |
| 35 | Alicate de presilha de abre e fecha | 02 | UND | vonder | R\$ 84,67 | R\$ 169,34 |
| 36 | Chave de Impacto Pneumática Longa 1 Pol., Ideal para trabalho em borracharias, oficinas, caminhões, ônibus, tratores, Gatilho para segurança do operador em ação suave que permite um menor controle de velocidade, Especificações Técnicas: - Torque: 2.200 N.m; - Rotação: 3.900 rpm; - Encaixe: 1"; - Entrada de ar :1/2"; - Capacidade do parafuso: 38 mm; - Pressão do ar: 8 – 10 Kg/cm ² | 01 | UND | vonder | R\$ 5.672,50 | R\$ 5.672,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$43.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/02/2022 e término em 08/02/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos





produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.





8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 08 de fevereiro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.061.215/0001-07

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-22PE

Considerando que após análise e comunicação por parte da fornecedora acerca do equívoco na etapa de lances, em que afetou os participantes, comprometendo o resultado útil do processo, no tocante ao item 33.

Considerando que o art. 18, §1º do Decreto Municipal nº 152/2017 prevê em seu texto a possibilidade de cancelamento do item ou lote no caso de “*comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecidos pelo órgão gerenciador*”.

DECIDO pelo **CANCELAMENTO DO ITEM 33** da Ata de Registro de Preços nº 003-22SRP.

MATINA-Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

AVISO DE DISPENSA Nº 023/2022

A CPL do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 023/2022**, que tem como objeto a contratação de locação do imóvel localizado na Rua Júlia Nogueira, nº 000, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento da casa de apoio às forças de segurança pública, neste Município de Matina – BA, visando atender as necessidades precípuas do Município.

Matina - Bahia, em 02 de fevereiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e Artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 023/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 048/2022**, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Júlia Nogueira, nº 000, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento da casa de apoio às forças de segurança pública, neste Município de Matina - BA, visando atender as necessidades precípuas do Município, da qual logrou-se vencedora a Sr^a. TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 046.338.245-54, com o valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 02 fevereiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sérgio do Nascimento Gomes

Membro

Edimar Rocha Gomes

Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2022

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 023/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 048/2022**, que teve como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Júlia Nogueira, n.º 000, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento da casa de apoio às forças de segurança pública, neste Município de Matina - BA, visando atender as necessidades precípua do Município, da qual logrou-se vencedor a Sr.ª. TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 046.338.245-54, com o valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 02 de fevereiro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 049/2022

Dispensa: N.º 023/2022

Processo Administrativo: N.º 048/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - BA.

Contratado: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 046.338.245-54.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Júlia Nogueira, n.º 000, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento da casa de apoio às forças de segurança pública, neste Município de Matina – BA, visando atender as necessidades precípua do Município.

Valor Total: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

| | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---------------------|---|-------------------------------------|------------------------------|
| DOTAÇÕES | 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 2.047 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA | R\$ 8.250,00 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.9.0.36.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |

Vigência: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

Assinam: P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso;

P/ Terezinha Pereira da Silva.

Matina - BA, 02 de fevereiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado de acordo com a Lei Federal de n.º 8.666/93



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/65CA-BE3B-E7AE-94FA-1944> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65CA-BE3B-E7AE-94FA-1944



Hash do Documento

20e1c589381b2af5818fa40b493e18ccb6a2dc348ae3e6d4924b2b308ce25a29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/02/2022 16:48 UTC-03:00